



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 02/2017.

A Diretora do *Campus Limoeiro do Norte*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de Auxílio aos discentes do IFCE, com duração de 1 ano, obedecendo à Resolução nº 52/10/2016, CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

1.1. Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE-Campus Limoeiro do Norte, através de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes das situações de vulnerabilidade social, conforme disponibilidade financeira e regulamento de auxílio aos discentes.

2. Dos Requisitos de Participação

- 1.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 52/2016.
- 1.2 Observar as exigências deste Edital.
- 1.3 Estar matriculado no semestre em curso.
- 1.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus*.
- 1.5 Fazer solicitação de auxílio no site sisae.ifce.edu.br no prazo de inscrição deste edital;

3. Das modalidades e requisitos para a concessão de auxílios disponíveis neste edital.

3.1. Auxílio-moradia: é destinado a subsidiar despesas com habitação para locação, sublocação de imóveis ou acordos informais, para discentes com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município onde está instalado o campus, **durante 1 (um) ano.**

RPS

2

faul
RPS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

3.1.1. Requisitos específicos:

- Ser domiciliado em outro Estado, Município ou Distrito fora da Sede do campus no qual o discente se encontra matriculado, e que não ofereça residência estudantil;
- Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador;
- Comprovar o endereço de origem, mediante a apresentação da cópia da conta de energia elétrica ou de água, com validade de até 3 meses;
- Anexar documentação exigida no **SisAE**;

3.2. Auxílio-alimentação: é destinado às despesas dos discentes para subsidiar alimentação nos dias letivos **durante 1 (um) ano.**

3.3. Auxílio-transporte: é destinado a subsidiar a locomoção diária dos discentes no trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, **no período de 1 (um) ano.**

3.3.1. Requisitos específicos:

- Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar no trajeto residência/campus/residência;
- Anexar documentação exigida no **SisAE**;

4.4. Auxílio discentes mãe/pai: é o auxílio destinado a viabilizar a vinda do discente mãe/pai para as aulas e será destinado a subsidiar despesas com filho(s) de até 06 (seis) anos ou com deficiência (independente de idade), sob sua guarda, **sendo permitida a concessão para dois filhos, durante 1 (um) ano.**

4.4.1. Requisitos específicos:

- Ter filho (s) sob sua guarda;
- Apresentar certidão de nascimento do(s) filho(s) com até 06 (seis) anos;
- Para os filhos com deficiência, apresentar laudo médico.
- Anexar documentação exigida no **SisAE**.

RSS 3
fai
ZHU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

6. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de **20 a 28 de maio de 2017**, observando o seguinte:

- 6.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas;
- 6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 6.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- 6.4 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

7. Da Documentação

7.1 Documentação para o auxílio:

- 7.1.1 Comprovante de renda mensal familiar (de todos os membros da família); caso não o possua, apresentar a declaração de renda dos familiares ou do estudante, referente aos últimos três meses;
- 7.1.2 Comprovante de residência, com validade de até três meses;
- 7.1.4 Comprovante do documento de identificação, com fotografia, reconhecido por legislação federal (São considerados documentos de identidade: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Identificação Funcional reconhecida por Lei);
- 7.1.5 Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 7.1.6 Histórico escolar do IFCE, com autenticação eletrônica ou visto do (a) servidor (a) da Coordenação de Controle Acadêmico – CCA; e
- 7.1.7 Comprovante de inscrição no cadastro único (quando houver);
- 7.1.8 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO I do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

8. Do Processo de Seleção

8.1 A seleção dar-se-á por meio das seguintes etapas:

- 8.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com anexo de todos os documentos comprobatórios;
- 8.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;
- 8.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social;
- 8.1.4 Análise socioeconômica pelo Serviço Social.

9. Correção de documentos

RES 4
Paul
[assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Os discentes deverão corrigir as documentações com pendências conforme parecer disponibilizado no SISAE, no período de **10 a 13 de junho de 2017**.

10. Das Entrevistas

As entrevistas serão realizadas no período de **21 a 28 de junho de 2017**, com aqueles discentes que tiverem com as documentações corretas e que não participaram do último processo seletivo para auxílios estudantis.

10. Do Resultado

10.1 Será divulgado resultado parcial no dia **06 de julho de 2017**, disponível no SISAE, e Resultado Final no dia **12 de julho de 2017**.

10.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação.

10.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

11. Dos Recursos

11.1 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data **07 de julho de 2017**.

11.2 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

12. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	A partir do dia 17/05/17	Site do IFCE e Flanelógrafos
Inscrição	20 a 28/05/17	SISAE
Análise documental	29/05 a 09/06/17	SISAE e Coordenadoria de Assuntos Estudantis
Correção de documentos	10 a 13/06/17	SISAE
Agendamento de entrevistas	14 a 20/06/17	SISAE
Entrevistas	21 a 28/06/17	Coordenadoria de Assuntos Estudantis
Análise socioeconômica	29/06 a 05/07/17	Coordenadoria de Assuntos Estudantis
Resultado Parcial	06/07/17	SISAE
Interposição de recurso	07/07/17	SISAE
Divulgação do Resultado Final	12/07/17	SISAE
Preenchimento de dados bancários	13 a 19/07/17	SISAE

RBS 5
A
Jauil
ATA



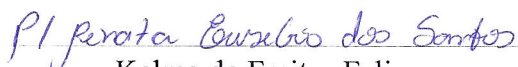
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

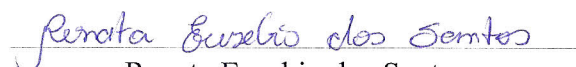
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

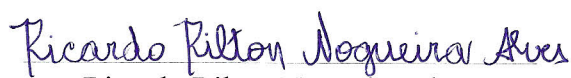
13 Das Disposições Gerais


- 13.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.
- 13.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.
- 13.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenadoria de Assuntos Estudantis do IFCE.
- 13.4. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.
- 13.5. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.
- 13.6. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos auxílios aos discentes do cadastro reserva, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus*.
- 13.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.
- 13.8. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus* fará o acompanhamento dos discentes beneficiados com os auxílios, podendo, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares.
- 13.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio na Coordenadoria de Assuntos Estudantis do *Campus*.

Limoeiro do Norte, 17 de maio de 2017.


Kelma de Freitas Felipe
Assistente social
IFCE - Campus Limoeiro do Norte


Renata Eusebio dos Santos
Assistente social
IFCE - Campus Limoeiro do Norte


Ricardo Rilton Nogueira Alves
Coordenador de Assuntos Estudantis
IFCE - Campus Limoeiro do Norte


Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral
IFCE - Campus Limoeiro do Norte